

Processo nº 43680/2016

ML-60/2017

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 8 de agosto de 2017.
PROJETO DE LEI N.º 80/17
PROTOCOLO GERAL N.º 4.483/17

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 692.933,14 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e três reais e catorze centavos).

Tal crédito objetiva promover adequações orçamentárias para a execução dos Programas de Trabalho São Bernardo Sem Miséria e Educação Básica Inclusiva com Qualidade e Equidade, com vistas a possibilitar a consecução de ações necessárias ao desenvolvimento das políticas propostas especialmente nas áreas de educação e desenvolvimento social e cidadania.

Para estas adequações, propomos a criação de dotações para atendimento às ações voltadas à retomada das obras de reforma e ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Alves Dias, modernização do Banco de Alimentos e para despesas de reembolso ao Estado com o pessoal colocado à disposição do Município.

Na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, se faz necessária a criação de dotações específicas, nas fontes 01 - Tesouro e 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculadas, nos seguintes elementos: 51 - Obras e Instalações e 52 - Equipamentos e Material Permanente. Serão retomadas as obras de reforma e ampliação do CRAS Alves Dias, através de novo processo licitatório, cujo recurso financeiro é oriundo do convênio de repasse da União, originário de Emenda Parlamentar, já disponibilizado em conta na Caixa Econômica Federal. O Banco de Alimentos do Município será modernizado. O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário tem investido no fortalecimento da agenda da segurança alimentar e nutricional como política de Estado e, para tanto, está possibilitando a apresentação de propostas de trabalho pelos municípios, objetivando a transferência de recursos financeiros com vistas ao aprimoramento das ações que envolvam programas de segurança alimentar e nutricional. O convênio de repasse em pauta, obriga a contrapartida municipal.

Na Secretaria de Educação, se faz necessária a criação de dotações específicas nas fontes 01 - Tesouro e 02 - Transferências do Estado, no elemento 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, para pagamento de despesas de reembolso ao Estado do pessoal colocado à disposição do Município, para fins de adequação no SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação.

Processo nº 43680/2016

ML-60/2017

Cont. fls. 2

Conforme o anexo que compõe esta mensagem legislativa, os créditos especiais aqui propostos serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e pela expectativa de excesso de arrecadação de receitas específicas, devidamente identificados.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
PERY RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
de São Bernardo do Campo
Palácio “João Ramalho”
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP
Anexo: Projeto de Lei.

PGM/ckf.

PROJETO DE LEI N.º 80/17 – P.G. N.º 4.483/17

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo Decreta:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de até R\$ 692.933,14 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e três reais e catorze centavos), visando a adequações orçamentárias para a execução dos Programas de Trabalhos: 0037 - São Bernardo Sem Miséria e 0048 - Educação Básica Inclusiva com Qualidade e Equidade, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

		R\$
08.080.3.1.90.11.00.12.361.0048.2020.01	-	
	Requalificar os serviços, a infraestrutura e o apoio ao ambiente escolar	10.000,00
08.080.3.1.90.11.00.12.361.0048.2020.02	-	
	Requalificar os serviços, a infraestrutura e o apoio ao ambiente escolar	10.000,00
14.141.4.4.90.51.00.08.244.0037.1187.01	-	
	Reforma e modernização de equipamentos de assistência social	20.000,00
14.141.4.4.90.51.00.08.244.0037.1187.05	-	
	Reforma e modernização de equipamentos de assistência social	411.397,14
14.141.4.4.90.52.00.08.244.0037.1187.01	-	
	Reforma e modernização de equipamentos de assistência social	1.000,00
14.141.4.4.90.52.00.08.244.0037.1187.05	-	
	Reforma e modernização de equipamentos de assistência social	240.536,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto de Lei (fls. 2)

	R\$
08.080.3.1.30.41.00.12.361.0048.2020.01 0186-0	
Requalificar os serviços, a infraestrutura e o apoio ao ambiente escolar	10.000,00
08.080.3.1.30.41.00.12.361.0048.2020.02 0187-8	
Requalificar os serviços, a infraestrutura e o apoio ao ambiente escolar	10.000,00
14.141.3.3.90.48.00.08.244.0037.2245.01 0827-8	
Programa Oportunidades	21.000,00

II - expectativa de excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 8890 - Ampliação do CRAS Alves Dias, conta corrente 006.00647057-3, agência 0346, Caixa Econômica Federal, chave CRASALVE, no valor de R\$ 161.397,14 (cento e sessenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e catorze centavos); e

III - expectativa de excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 8571 - Aquisição Equipamen. Banco de Alimentos, conforme Edital MDS/SESAN nº 01/2017, no valor de R\$ 490.536,00 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Art. 3º Aplicam-se a esta Lei as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.517, de 14 de dezembro de 2016, em especial, o que dispõem os arts. 9º e 10.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
8 de agosto de 2017

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito